

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 533/2010

**Altera o artigo 1º da Lei
484/2009 e da outras
providências.**

O Prefeito de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo primeiro da Lei 484 de 27 de julho de 2009, que Autoriza o Poder Executiva a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 3.320.000,00 (três milhões trezentos e vinte mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para operação".

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.

Pe. Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal

Av Marechal Castelo Branco, 145 - Centro - Fone: (73) 291-5656 / 3011-0300 /0329 CEP: 45995-041
- Teixeira de Freitas - Bahia - e-mail: gabpmtf@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DPDAZWWQQNE207JUF14CPQ

Esta edição encontra-se no site: www.teixeiradefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL